

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº. 311/2017

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição dos representantes das Organizações Representativas da População legalmente constituídas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Organizações Representativas da População legalmente constituídas e respectivas votações recebidas no pleito eleitoral ocorrido em 19 de dezembro de 2017, conforme estabelecido em Resolução CMDCA nº. 296/2017 e suas alterações.

I – Organizações candidatas

Classificação	Organização Representativa da População	Nº de Votos
1º	Aldeias Infantis SOS Brasil	10
2º	Associação São Luiz	10
3º	CAMP SBC Centro de Formação e Integração Social	10
4º	Fórum de Assistência Social de SBCampo	10
5º	Instituto Cativar	10
6º	Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem	10
7º	Instituto J. Augusto	10
8º	Lar Escola Jesuê Frantz	10
9º	Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão	10

Art. 2º - De acordo com o art. 17 § 3º da Resolução CMDCA nº. 296/2017, considerar eleitas, conforme resultado disposto no artigo 1º desta resolução, as entidades conforme a seguinte classificação:

Titulares	Suplentes
Associação São Luiz	-----
CAMP SBC Centro de Formação e Integração Social	-----
Lar Escola Jesuê Frantz	-----
Aldeias Infantis SOS Brasil	-----
Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão	-----
Instituto J. Augusto	-----
Fórum de Assistência Social de SBCampo	-----
Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem	-----
Instituto Cativar	-----

Art. 3º - De acordo com o artigo 20 do Edital de Eleição, os recursos com referência ao resultado da eleição poderão ser protocolados até **dia 02 de janeiro de 2018**, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os resultados dos recursos e da eleição serão publicados no Jornal Notícias do Município do dia **05 de janeiro de 2018**.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2017.

Camila Hatty Ribeiro de Macedo

Coordenadora do CMDCA/SBC